



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.004124/2016-35

DATA: 31/03/2016 **HORA:** 16:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 31 dias do mês de março de 2016, às 16:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram ELIO LIRA DE OLIVEIRA, SANDRO JOSE ALVES representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LUIZ CARLOS LOPES representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, LUIZ JOSE CAVALCANTI NOGUEIRA, MARIA EDUARDA MONTENEGRO GONCALVES DE ALENCAR representando o(a) CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.004124/2016-35. Foi dada a palavra ao representante do SINDESV que ratifica as reclamações constantes dos autos processuais, colocando a existência de desconformidades trabalhistas, como: atraso de pagamento de férias, vale alimentação e vale transportes, dos empregados que laboram no CONSÓRCIO GRANDE RECIFE, empresa contratante da BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, para realizar a prestação de serviços de mão de obra de vigilância ao já referido CONSORCIO GRANDE RECIFE e que até o momento da presente reunião, nada do acordado na reunião de Mediação do dia 21/03/2016, foi solucionado. Continuando, solicita aos representantes das partes patronais esclarecimentos. Tomando a palavra, o Representante da BBC informa que o Consórcio não realizou os pagamentos acertados, conforme ata de reunião do dia 21/03/2016, mantendo o compromisso de que se o CONSÓRCIO GRANDE RECIFE realizar o pagamento da fatura do mês de fevereiro, realizará, dentro de 24 horas a contar do recebimento, o pagamento das férias em atraso (meses 11 e 12 de 2015 e 01 e 02 de 2016 e dos vales alimentação em atraso (dos meses de agosto de 2015 a fevereiro de 2016). Continuando, deixa claro que apresentará a documentação comprobatória da realização dos pagamentos ao SINDESV no mais tardar, 48 horas após a realização dos pagamentos. Continuando, coloca que se por ventura o valor recebido não der para cumprir com o compromisso, em reunião com o SINDESV buscará encontrar a solução do problema. O Representante do Consórcio Grande Recife, informa que a fatura pendente de pagamento, já está no Órgão competente do Governo do Estado de Pernambuco para a devida liberação. Continuando, solicita que seja anexado ao processo planilhas detalhadas dos pagamentos realizados a BBC nos anos de 2015 e 2016, bem como da fatura pendente do mês de fevereiro de 2016. Tomando a palavra, o Representante do SINDESV concorda com a proposta da BBC.

MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

Q

ELIO LIRA DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

Sandro Jose Alves

SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

Luiz Carlos Lopes

LUIZ CARLOS LOPES
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Luiz Jose Cavalcanti Nogueira

LUIZ JOSE CAVALCANTI NOGUEIRA
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Maria Eduarda Montenegro Gonçalves de Alencar

MARIA EDUARDA MONTENEGRO GONCALVES DE ALENCAR
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Luiz